

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2024

Reajusta os vencimentos dos cargos que especifica e altera os Anexos II e III da Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n. 1.807, de 24 de abril de 2006 e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Lei Complementar atualiza o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, em conformidade com a Portaria n. 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério de Estado da Educação.

Art. 2º. Nos termos do § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar n. 1.807, de 24 de abril de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n. 055, de 01 de março de 2019, e pela Lei Complementar n. 79, de 25 de março de 2022, o vencimento dos cargos de Professor I, Professor II, Professor III, Especialista em Assuntos Educacionais e Professor de Ensino Médio em Magistério fica atualizado, a título de revisão geral, em 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento).

Art. 3º. Em decorrência do disposto nesta Lei Complementar, os Anexos II e III da Lei Complementar n. 1.807/2006 passam a vigorar conforme a redação constante nos Anexos desta Lei Complementar.

Art. 4º. Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
26 de fevereiro de 2024.**

**Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal**

ANEXO ÚNICO

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	QTIDADE	PROVIDO	VAGA	VENCIMENTO EM REAIS
Professor I	20	16	04	4.580,23
Professor II	30	11	19	4.580,23
Professor III	30	19	11	4.580,23
Especialista em Assuntos Educacionais	01	01	00	4.580,23

.....

ANEXO III QUADRO EM EXTINÇÃO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	NIVEL	Vencimento
Professor de Ensino Médio em Magistério	Educação Infantil e Ensino Fundamental	I	4.580,23